



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal

ATA Nº 44 – 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

DATA: 12 de abril de 2011 HORÁRIO: 17h

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, 6º andar, sala 631.

COORDENADOR: **Procurador de Justiça José Eduardo Sabo Paes**

DEMAIS MEMBROS: **Procuradores de Justiça Fernando César Pereira Valente e Marinita Maria da Silva**

1. **EXPEDIENTE:** Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatorias: **Dr. JOSÉ EDUARDO SABO PAES**: (total de 07 processos). **Art. 28 do Código de Processo Penal: TC n. 312/2009** (Autos nº 2009.02.1.005298-4 do Juizado Especial de Competência Geral Criminal de Brazlândia – n. 08190.123532/09-93 do MPDFT). **Autor do fato:** Fernando Gonçalves Lima. **Incidência penal:** Art. 28, caput, da Lei 11.343/06. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para oferecimento da denúncia. **TC nº 175/2009** – 18ª DP (Autos n. 2009.02.1.003856-4 do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Familiar e Doméstica Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Brazlândia – n. 08190.102621/09-23 do MPDFT). **Autores do fato:** Marcela Ione da Silva e outros. **Vítimas:** Marcela Ione da Silva, Dione da Silva e Iberenice Ribeiro dos Santos. **Incidência penal:** em apuração. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Senhora Procuradora-Geral que insista no arquivamento do feito. **IP n. 545/2009** – 18ª DP (Autos n. 2010.02.1.000033-5 do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Brazlândia – n. 08190.013916/10-13 do MPDFT). **Investigado:** Carlos Augusto Moreira da



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Costa. Vítima: Edileine Barbosa dos Santos. Incidência penal: Art. 147, caput, do CPB c/c art. 5º, III, da Lei 11.340/06. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Senhora Procuradora-Geral de Justiça que insista no arquivamento do feito. **Arquivamentos homologados**: **ASSUNTOS DIVERSOS**: 08190.030704/10-83 – Maria Lucas Barbosa da Silva, 08190.179213/10-01 – 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, 08190.050317/09-66 – Adriana Bertoni, 08190.018456/07-89 – Rafael Alves Veloso. **Dr. FERNANDO CÉZAR PEREIRA VALENTE** (total de 03 processos). **Art. 28 do Código de Processo Penal**: **IP n. 263/2010** (Autos n. 2010.02.1.003454-0 do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Brazlândia – n. 08190.103669/10-29 do MPDFT). Autor do fato: Ivan Pereira do Nascimento. Vítima: Rejane Primo Carneiro Neves. Incidência penal: Art. 147 do CP c/c art. 5º, III, da Lei n. 11.340/06. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Senhora Procuradora-Geral de Justiça que insista no pedido de arquivamento do feito. **Arquivamentos homologados**: **ASSUNTOS DIVERSOS**: 08190.003086/06-77 – Adelaide Rosaura de Moura Ribeiro, 08190.030683/10-13 – Alessandra Gomes de Moraes. **Dra. Marinita Maria da Silva**: (total de 04 processos). **Art. 28 do Código de Processo Penal**: **TC n. 214/2010** (Autos n. 2010.02.1.003534-3 do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica Contra a Mulher de Brazlândia Criminal – n. 08190.106026/10-55 do MPDFT). Autor do fato: Adriano Carvalho de Souza. Incidência penal: Art. 28, caput, da Lei 11.343/06. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **TC n. 155/2010** – 18ª DP (Autos do processo n. 2010.02.1.002211-7 do Juizado Especial de Competência Geral Criminal de Brazlândia – n. 08190.103670/10-16 do MPDFT). Autor do fato: Wellington Pereira dos Santos. Incidência penal: Art. 19 da LCP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Exma Senhora Procuradora-Geral de Justiça que insista no pedido de arquivamento do feito. **Arquivamentos homologados**: **SÚMULA 21 E 22**: 08190.037384/09-59– Stele Cavalcante Silva Carvalho; **ASSUNTOS DIVERSOS**: 08190.029843/11-63 – Posto Cidade do Automóvel Ltda. **OBSERVAÇÃO**: Comunicação de arquivamento de PI(art. 4º, § 2º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memos nº 11 e 12/2011-NED, nº 15 e 18/2011 – PRO-MULHER, 34/2011 – 2º NCT; Comunicação de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

instauração de PIC (art. 2º, § único, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memos nº 57 e 60/2011 – 1º NCAP; Assuntos diversos: Memorando n. 105/2011/3ª PRODECON. Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 17h30. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 12 de abril de 2011.

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador de Justiça
Coordenador

FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE
Procurador de Justiça
Membro Titular

MARINITA MARIA DA SILVA
Procuradora de Justiça
Membro Titular